Mensagem de Lei nº 005/2023/SMG **Em 03 de fevereiro de 2023.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo a autorização do Poder Público Municipal proceder a abertura de Processo Seletivo diante da urgência de contratação imediata de profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Nesse sentido, os serviços públicos, de um modo geral, não suportam interrupções, impondo o poder público a obrigação de prestá-los, devendo este encontrar os caminhos, na forma da lei, para colocá-los a disposição da comunidade.

Deste modo, resta demonstrada a urgência na realização do teste seletivo posto que em decorrência de determinação judicial, decisão essa exarada em processo de número: 7002137-82.2017.8.22.0022.

O que se propõe no presente projeto de lei é a abertura de um Processo Seletivo, visando atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, tendo em vista o necessidade urgente de se realizar novas contratações de servidores, bem como em decorrência de determinação judicial.

Portanto, visando melhores oportunidades e condições junto a esta administração, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente.,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 005/2023/SMG **03 de fevereiro de 2023.**

"Autoriza a contratação temporária de profissionais junto à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo, no âmbito do Município de São Miguel Do Guaporé-RO, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL D0 GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover as contratações emergenciais para ampliação das equipes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, pela existência da necessidade temporária e do excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da constituição federal de 1988.

Art. 2°. Serão ofertados em caráter emergencial as vagas descritas no quadro constante no anexo I, da presente Lei.

Art. 3°. A Seleção se dará por processo seletivo, observando os princípios que norteiam a administração pública, sendo os procedimentos determinados pelo Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Único. O prazo da contratação será de 01 (um) ano, prorrogável por iguais sucessivo e igual período.

Art. 4°. O vínculo será celetista, aplicando-se os salários estabelecidos posteriormente por intermédio de edital, acrescidos das vantagens inerentes, na forma da lei, tais como perceber adicional de insalubridade ou periculosidade e adicional noturno.

Art. 5°. As despesas decorrentes das futuras contratações relacionadas na presente lei correrão por conta das respectivas Secretarias favorecidas.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 03 de fevereiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade De Vagas Imediatas	Quantidade de Vagas Reservas
Motorista de viatura leve	40h	03	0
Motorista de viatura pesada tipo ônibus	40h	02	0
Técnico nível médio	40h	04	0
Assistente Social	30h	02	0
Psicólogo	40h	01	01
Pedagogo	40h	01	0